

Processo Nº 14/2019

Data 29 / Março / 2.019

Camara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa
de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Cãn-
dido Rodrigues.

Classificação: Autógrafo nº 1.289

Projeto de Lei nº 1.651/2019

A N O 2.019



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.289 -
- Projeto de Lei nº 1.651/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

“Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cândido Rodrigues.”

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia **29 de julho de 2.019**, o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cândido Rodrigues, instituído pela Lei nº 1.631 de 17 de dezembro de 2018.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 29 DE MARÇO DE 2.019.

- O PRESIDENTE -
- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -
- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

Maria Luiza Pinto Ferretti
- Maria Luiza Pinto Ferretti -
- Diretora da Secretaria -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES



Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Ementa: Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Cândido Rodrigues.

ANTONIO CLAUDIO FALCHI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **29 de julho de 2019**, o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no município de Cândido Rodrigues, instituído pela Lei nº 1.631 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 27 de março de 2019

ANTONIO CLAUDIO FALCHI

PREFEITO MUNICIPAL

ant → 1289

PL → 1651/2019

Proc → 14/2019

Op → 36/2019

APROVADO

em discussão única por
unanimidade de votos
data 29 / 03 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 014 /2019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 27 / 03 / 19

Horas: _____

Ementa: Prorroga o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Cândido Rodrigues.

É com muito respeito e acatamento, que remetemos a Vossas Excelências para apreciação e votação, o presente projeto de lei que prorroga o prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal denominado REFIS - Programa de Recuperação Fiscal.

Desta forma, os contribuintes poderão tomar conhecimento dos critérios e requisitos, dando-lhe maior tempo para que se dirijam até a sede da Prefeitura Municipal visando aderir a esse benefício fiscal.

Assim, sendo certo da relevância do presente projeto, requeremos a convocação de Sessão Extraordinária, para que seja o presente projeto discutido e aprovado, pois, assim o fazendo, contribuirão com a diminuição da dívida ativa do município.

Cândido Rodrigues/SP, 27 março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO FALCHI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo



Rua: São Paulo, nº 321, Fone/Fax (16) 3257-1288 - CEP: 15930-000 Cândido Rodrigues (SP)

E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em relação aos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei 014/2019: Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo do "REFIS", e dá outras providências"

Projeto de Complementar n. 015/2019: Ementa: "Dispõe sobre a criação de duas novas vagas de pajem, a serem providas mediante aprovação em prévio concurso público, e dá outras providências."

Atendendo ao que dispõem os artigos 77, inciso I, alínea "a" e art. 78, incisos I e II, alínea "a", e inciso V, "4", todos do Regimento Interno, as Comissões Permanentes, por economia procedimental, lavraram pareceres conjunto.

Analisando tais projetos, do ponto de vista de sua legalidade, embasamo-nos no parecer jurídico anexo, o qual nos atesta emanar de autor legitimado e que fora observado todo o rito regimental. Do ponto de vista orçamentário, é latente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, as proposições são legais e constitucionais, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis. Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

Candido Rodrigues, 28 de março de 2019.

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:	Membros da Comissão de Orçamento, Contabilidade, Planejamento:
Presidente: João Luiz Lacruz 	Presidente: Fabricio Antonio Roncolli 
Vice-Presidente: Antônio Aparecido Falchi 	Vice-Presidente: Sérgio Carlos Sandrin 
Secretário: Fabricio Antonio Roncolli 	Secretário: Antônio Aparecido Falchi 